

CONTRATO n.º: xx/2013

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CARTA CONVITE n.º: 10/2013

PROCESSO Nº: 341/2013

OBJETO: Prestação de serviços de Análise de Água e Esgoto.



Fls. 1/3

ANEXO I **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

MINUTA - CONTRATO Nº XX/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.”

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 554.093.632.112, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, CEP. 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr.º ADILSON STEINER, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, portador do RG. n.º 21.812.421 e do CPF n.º 142.180.188-47, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Jose Maurino, n.º 455, Centro, de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais de amostra de água, na saída da E.T.A de Porto Feliz, na E.C.A do Ribeirão Avecuia e poços de monitoramento da E.T.E do Parque Industrial do Bairro Itaqui e E.T.E. “Francisco Benedito Pereira da Silva” – Bairro Vila Nova, conforme especificações técnicas contidas no item 1. Do Objeto do edital da licitação 10/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** fornecerá o serviço de que trata a Cláusula Primeira, em parcelas, de acordo com as necessidades da divisão competente, conforme quantidade e descrição do Item 1.1 do Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.
- c) Na hipótese de substituição dos laudos ou complementação dos mesmos, a **CONTRATADA** deverá fazê-la no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E QUANTIDADES PARA ENTREGA DAS ANÁLISES

A **CONTRATADA** deverá enviar ao SAAE, situado na Pça José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz S.P – CEP 18540-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os laudos das análises, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 02 dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para análise e posterior aprovação, observando-se ainda demais especificações e determinações elencadas na Carta Convite 10/2013 e Processo n.º 341/2013, que originou este termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO COMPLEMENTO

Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Carta Convite da Licitação e Processo originário da contratação, assim como, a Proposta Financeira apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

I. DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativo ao fornecimento, devidamente atestada e visada pelo Setor de Recursos Materiais da **CONTRATANTE**;

CONTRATO n.º: xx/2013

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CARTA CONVITE n.º: 10/2013

PROCESSO Nº: 341/2013

OBJETO: Prestação de serviços de Análise de Água e Esgoto.



Fls. 2/3

- b) Receber os laudos, procedendo à verificação;
- c) Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento dos laudos ou na prestação dos serviços.

II. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos e especificações constantes do Edital de Convite que originou o presente contrato.
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento das análises e laboração dos laudos;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização dos procedimentos de análises;
- e) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução dos serviços, desde que, efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o serviço a ser realizado, bem como, quaisquer despesas adicionais, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Poderá subcontratar os parâmetros elencados no Anexo III da Carta Convite 10/2013, que originou este contrato;
- h) Havendo subcontratação, o contrato entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA faz-se diretamente entre estas, mantendo-se o vínculo entre a contratante e a contratada e a total responsabilidade desta.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ xxx,xx (xxx) para as Análises em água segundo parâmetros da portaria n° 2.914 do Ministério da Saúde, sendo 4 amostras a R\$ xxx,xx cada; o valor de R\$ xxx,xx (xxx) para as Análises em água Item Trihalometanos, parâmetro da portaria n° 2.914 Min. da Saúde, sendo 06 amostras a R\$ xxx,xx cada; o valor de R\$ xxx,xx (xxx) para a Análise em água segundo parâmetros da resolução 357, artigo 15 do CONAMA, sendo 02 amostras a R\$ xxx,xx cada; o valor de R\$ xxx,xx (xxx) para as Análises segundo parâmetros dos Valores Orientadores para Água Subterrânea no Estado de São Paulo - 2005 da CETESB, 2 brancos de equipamento e 2 brancos de campo, sendo 10 amostras a R\$ xxx,xx cada; o valor de R\$ xxx,xx (xxxx) para as Análises de Esgoto segundo parâmetros do art. 18 decreto 8468/76, sendo 04 amostras a R\$ xxx,xx cada; o valor de R\$ xxx,xx (xxx) para as análises de Óleos e graxas em esgoto, parâmetros do art. 18 do Decreto 8.468/76, sendo 30 amostras a R\$ xxx,xx cada; o valor de R\$ xxx,xx (xxx) para as análises de Densidade de cianobactérias, sendo 10 amostras a R\$ xxx,xx cada; e o valor de R\$ xxx,xx (xxx) para as análises Físico Químicas: PH, Temp., Resíduos Sedimentáveis, óleos e graxas, DQO, DBO, OD., sendo 08 amostras a R\$ xxx,xx cada, conforme consta na Cláusula Primeira: Do Objeto, sendo estes valores fixos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário de cada tipo de análise multiplicado pelo seu quantitativo, totalizando **R\$ xxxxxxxx,xx** (xxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através do Banco xxxxxxxx, Agência n°.xxxxx-x, Conta Corrente n.º xxxxx-x, em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei n° 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a CONTRATANTE, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até o término do fornecimento do objeto, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do

CONTRATO n.º: xx/2013

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CARTA CONVITE n.º: 10/2013

PROCESSO Nº: 341/2013

OBJETO: Prestação de serviços de Análise de Água e Esgoto.



Fls. 3/3

objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o *item 9.4* da Carta Convite que originou este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MULTA CONTRATUAL

I - Ocorrendo inexecução total do Contrato, a Multa será de 10% sobre o valor do mesmo;

II - Em se tratando de inexecução parcial do Contrato, observar-se-á o seguinte:

- a) O não cumprimento dos prazos de entrega sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual este, aplicado ao valor do material em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e a CONTRATADA excluída do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.
- b) O atraso de pagamento sujeitará à CONTRATANTE a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

III - Quanto ao não adimplemento da obrigação, a multa aplicada será de 10% de forma proporcional à parte restante inexecutada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 - Divisão Técnica e Operacional, Categoria: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Funcional: 17.512.0010.2.051 - Manutenção Diretoria Técnica e Operacional, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte do Recurso: Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz, SP, xx de xxx de 2013.

XXXXXXXXXX

Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____